



RURAL
SUSTENTÁVEL
• AMAZÔNIA •

CHAMADA PARA A PRÉ-QUALIFICAÇÃO
DE INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ATER)
NO ÂMBITO DO PROJETO RURAL
SUSTENTÁVEL AMAZÔNIA

Brasília/DF, junho de 2023

Cooperação Técnica BR-T 1462

Execução:



Realização:



MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA
E PECUÁRIA





SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO RURAL SUSTENTÁVEL – AMAZÔNIA	5
2. ÁREA DE ATUAÇÃO, CADEIAS PRODUTIVAS E PÚBLICO DO PROJETO	6
3. OBJETIVO DA CHAMADA	9
4. BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELA CHAMADA	10
5. PROMOÇÃO DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS	11
6. ENTIDADES APTAS A PARTICIPAR DESTA CHAMADA	13
7. SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ATER	14
8. COMO PARTICIPAR	15
9. CRONOGRAMA	18
10. DISPOSIÇÕES GERAIS	18
11. CONTATO	20
ANEXOS E DOCUMENTOS AUXILIARES	21



FIGURAS

Figura 1: Mapa da área de abrangência do projeto	7
Figura 2: Etapas da pré-qualificação das instituições de ATER	18

TABELAS

Tabela 1: Estados, municípios e cadeias produtivas do projeto	8
Tabela 2: Cronograma da Chamada	18

ANEXOS

Anexo I – Documentos para pré-qualificação da instituição de ATER	23
Anexo II – Termo de Adesão ao Projeto	25



SIGLAS

ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
ANATER	Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural
ATEC	Agente de Assistência Técnica e Extensão Rural
ATER	Assistência Técnica e Extensão Rural
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CND	Certidão de Nada Consta
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CFTA	Conselho Nacional de Técnicos Agrícolas
DEFRA	Departamento de Meio Ambiente, Alimentação e Assuntos Rurais
EaD	Educação a Distância
GEEs	Gases de Efeito Estufa
IABS	Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade
ICF	Financiamento Internacional do Clima
MAPA	Ministério da Agricultura e Pecuária
MEC	Ministério da Educação
OSCIP	Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
OSP	Organização Socioprodutiva
PRS	Projeto Rural Sustentável
SAF	Sistema Agroflorestal
SPD	Sistema de Plantio Direto



GLOSSÁRIO

Agroextrativismo: é o termo associado a Agricultura Familiar que é utilizado para agrupar os conceitos de práticas sustentáveis e do extrativismo, considerando valores ecológicos, culturais e fatores econômicos.

Organizações Socioprodutivas (OSPs): as OSPs são agrupamentos formados por coletivos de famílias de produtores/agroextrativistas com intuito de desenvolver suas práticas produtivas de proveito comum. As OSPs são pessoas jurídicas sem fins lucrativos e podem ser constituídas como Associações, Cooperativas, Sindicatos e demais instituições formalmente estabelecidas com viés às práticas produtivas do meio rural.

Cadeia Produtiva: sucessão de operações integradas, realizadas por diversas unidades interligadas como uma corrente, desde a extração e produção da matéria-prima até a sua colocação no mercado.

Pequenos Produtores: proprietário(a) de uma área menor ou igual a quatro módulos fiscais, que utilize predominantemente mão-de-obra familiar nas atividades exercidas, tenha a atividade agropecuária como principal fonte de renda (mínimo 50%) e faça o gerenciamento familiar da sua propriedade (lei nº 11.326/2006).

Extrativismo: atividade de extração de insumos naturais, sejam de origem animal, vegetal ou mineral, para fins de subsistência, comerciais ou industriais.

Extrativistas: pessoa ou grupo de pessoas que exerce como atividade econômica ou de subsistência a coleta de produtos naturais de origem animal, vegetal ou mineral.

Povos e Comunidades Tradicionais: segundo a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), Decreto nº 6.040, de 2007, os Povos e Comunidades Tradicionais são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.



1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO RURAL SUSTENTÁVEL – AMAZÔNIA

Desde 2013, a Cooperação Técnica “Agricultura de Baixa Emissão de Carbono para Desmatamento Evitado e Redução da Pobreza no Brasil” (BR-X1028), conhecida como “Projeto Rural Sustentável (PRS)”, tem apoiado a adoção de práticas agrícolas de baixa emissão de carbono entre pequenos(as) e médios(as) produtores(as) dos principais biomas brasileiros. Enquanto na fase I do projeto foram trabalhados os biomas Mata Atlântica e parte da Amazônia, na fase II, estão inseridas novas regiões em três estados deste bioma, abrangendo Amazonas, Pará e Rondônia, compondo o PRS - Amazônia.

Neste contexto, a Cooperação Técnica Não-Reembolsável BR-T1462 – Projeto Agricultura de Baixo Carbono e Desmatamento Evitado para a Redução da Pobreza no Brasil Fase II – Fortalecimento das Cadeias de Valores Sustentáveis na Amazônia BR-T1462 (PRS – Amazônia) foi aprovada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com recursos oriundos do Financiamento Internacional do Clima (ICF) através do Departamento de Meio Ambiente, Alimentação e Assuntos Rurais (DEFRA) do Governo do Reino Unido, tendo o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) como beneficiário institucional e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade (IABS) como responsável pela execução e administração técnica, financeira e fiduciária do Projeto.

O Projeto visa mitigar as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEEs) no bioma Amazônia por meio da promoção de soluções positivas para a natureza a partir do fortalecimento de cadeias de valor agroextrativistas sustentáveis. Dentre suas atividades e objetivos, o Projeto desenvolve ações de consolidação das cadeias produtivas e mercados, baseadas na valorização e agregação de valor de produtos amazônicos, fortalecimento de Organizações Socioprodutivas locais, ações formativas, de capacitação e sensibilização, assistência técnica e organizacional, pesquisa, e a aplicação de sistemas de gestão e técnicas de produção que preservem a floresta e os recursos naturais da Amazônia, e ao mesmo tempo, gerem renda e promovam o valor socioeconômico e produtivo destes recursos.



Para tanto, o Projeto trabalha com Organizações Socioprodutivas (OSPs) de pequenos(as) produtores(as) rurais e agroextrativistas (associações, cooperativas, entre outras), investindo em atividades que melhoram qualitativamente toda a cadeia produtiva.

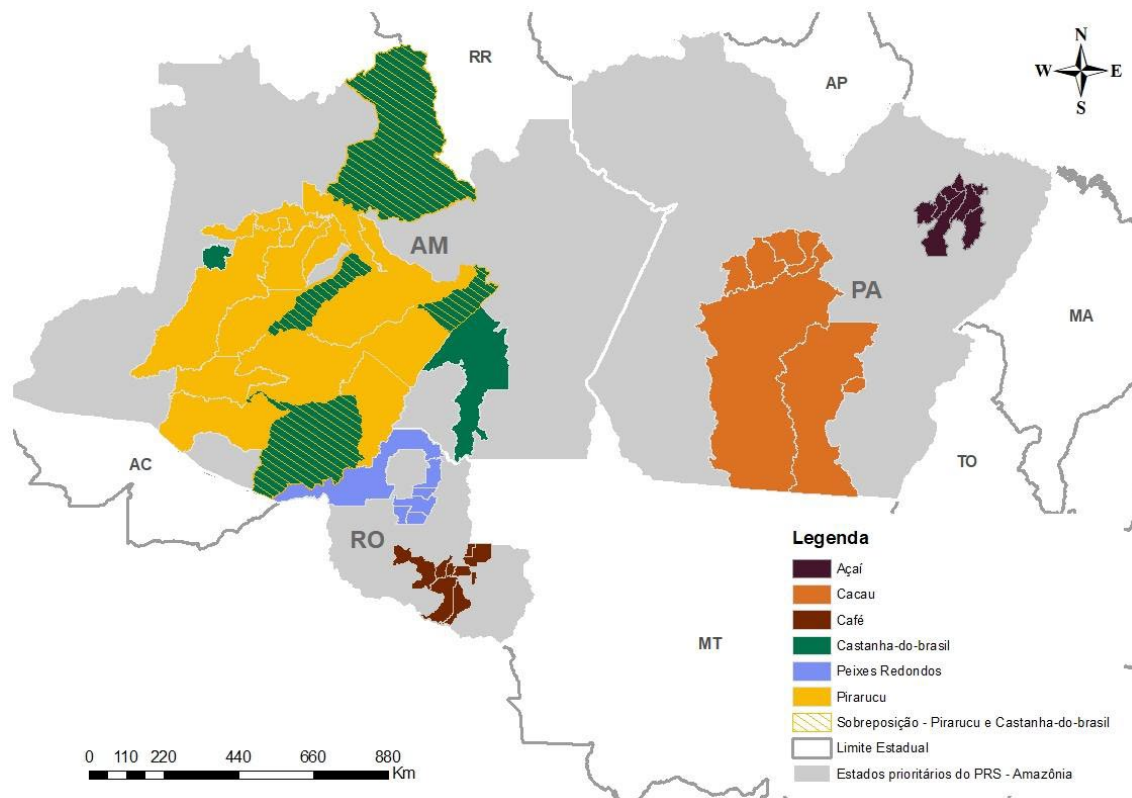
O Projeto se concentra em três principais componentes:

- i. Desenvolvimento de modelos de negócios sustentáveis, por meio do fortalecimento das Organizações Socioprodutivas (OSPs), ações de capacitação de famílias produtoras/agroextrativistas, assistência técnica, entre outras, visando a produção sustentável e o encadeamento produtivo;
- ii. Desenvolvimento de mercados por meio da promoção de incentivos para produtos sustentáveis da Amazônia, incluindo também o fortalecimento do acesso a esses mercados;
- iii. Gestão e disseminação de conhecimento sobre cadeias produtivas sustentáveis da Amazônia.

2. ÁREA DE ATUAÇÃO, CADEIAS PRODUTIVAS E PÚBLICO DO PROJETO

O Projeto irá executar suas ações com base em um recorte geográfico por cadeia produtiva, conforme indicado no mapa abaixo (**Figura 1**). Esse recorte permite privilegiar ações do Projeto de acordo com a realidade de cada produto da sociobiodiversidade, promovendo a coerência entre as necessidades das cadeias e as atividades propostas nesse Projeto. Isso possibilitará a estruturação e o fortalecimento das cadeias produtivas de forma mais viável e assertiva, considerando, além das práticas produtivas e agroextrativistas, aspectos como a estocagem, o beneficiamento, o transporte, o escoamento e a comercialização.

Figura 1: Mapa de distribuição territorial das cadeias e municípios prioritizados pelo Projeto.



Visto isso, o Projeto atuará com ações diretas em três estados do bioma Amazônia, por meio de municípios e cadeias produtivas prioritizadas, a saber (**Tabela 1**):

- **Amazonas (AM):** cadeias do pirarucu de manejo (*Arapaima gigas*) e castanha-do-brasil (*Bertholletia excelsa*);
- **Pará (PA):** cadeias do açaí (*Euterpe oleracea* e *Euterpe precatoria*) e cacau (*Theobroma cacao*); e
- **Rondônia (RO):** cadeias do café (*Coffea sp.*) e peixes redondos¹ (*Colossoma macropomum*, *Piaractus mesopotamicus*, *Piaractus brachypomus*, etc).

¹ Tambaqui, Pacu, Pirapitinga, etc.

Tabela 1: Estados, municípios e cadeias produtivas do projeto

ESTADO	CADEIA	MUNICÍPIOS PRIORIZADOS
Amazonas	Pirarucu de Manejo (<i>Arapaima gigas</i>)	Anori, Barcelos, Beruri, Canutama, Carauari, Coari, Fonte Boa, Itamarati, Juruá, Jutaí, Lábrea, Maraã, Pauini, Tapauá, Tonantins, Tefé e Uarini.
	Castanha-do-Brasil (<i>Bertholletia excelsa</i>)	Amaturá, Barcelos, Beruri, Lábrea, Manicoré e Tefé.
Pará	Açaí (<i>Euterpe oleracea</i> e <i>Euterpe precatoria</i>)	Abaetetuba, Acará, Barcarena, Bujaru, Cametá, Igarapé-Miri, Moju e Tomé-Açu.
	Cacau (<i>Theobroma cacao</i>)	Altamira, Brasil Novo, Medicilândia, Placas, São Félix do Xingu, Tucumã e Uruará.
Rondônia	Café (<i>Coffea sp.</i>)	Alta Floresta D’oeste, Alto Alegre do Parecis, Cacoal, Ministro Andreazza, Nova Brasilândia, Novo Horizonte do Oeste, Rolim de Moura, São Felipe do D’Oeste e São Miguel do Guaporé.
	Peixes Redondos (<i>Colossoma macropomum</i> , <i>Piaractus mesopotamicus</i> , <i>Piaractus brachypomus</i> e seus híbridos)	Ariquemes, Cacaúlândia, Cujubim, Monte Negro, Porto Velho e Rio Crespo.

A fim de propiciar convergências entre as ações previstas pelo PRS – Amazônia e as Políticas Públicas vigentes pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), como o Plano ABC+ e o Norte Mais Sustentável, a seleção das cadeias produtivas e municípios priorizados precedeu o diagnóstico produtivo, mercadológico, social e ambiental, e de



potencialidades de fortalecimento dessas cadeias nos três Estados alvo do PRS - Amazônia.

O Projeto desenvolverá suas ações com foco nos(as) pequenos(as) produtores(as) e agroextrativistas, por meio do fortalecimento das Organizações Socioprodutivas (OSPs). Para isto, serão identificadas, selecionadas e fortalecidas OSPs atuantes nas cadeias alvo do Projeto (açai, cacau, café, castanha-do-brasil, peixes redondos e pirarucu de manejo) e nas regiões priorizadas. As OSPs selecionadas contarão com o apoio de ações e recursos que visem mitigar as emissões de gases de efeito estufa (GEE) e aumentar a renda das famílias produtoras/ agroextrativistas no bioma Amazônia.

Assim, o projeto atuará com pelo menos 15 (quinze) OSPs que contemplem no mínimo 600 (seiscentas) famílias de pequenos produtores(as)/ agroextrativistas nos 3 (três) estados de atuação do projeto. Além disso, o PRS – Amazônia valorizará as OSPs que sejam compostas por comunidades tradicionais, povos indígenas, quilombolas, lideradas por mulheres e/ou com composição majoritária feminina e organizações com participação de jovens (de 16 a 29 anos).

3. OBJETIVO DA CHAMADA

Esta chamada tem como objetivo **identificar e pré-qualificar instituições de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)** e seus(suas) respectivos(as) técnicos(as) vinculados(as) a estas instituições, denominados(as) como **Agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATECs)**, que atuem ou desejem atuar na área de abrangência do Projeto e nos temas gerenciais e técnicos previstos no PRS - Amazônia.

As instituições de ATER pré-qualificadas e seus(suas) respectivos(as) ATECs vinculados(as) estarão aptas a participarem do processo de seleção para execução de serviços técnicos especializados em assistência técnica e extensão rural na área de atuação do PRS - Amazônia (**Figura 1** e **Tabela 1**). Tais serviços incluirão atendimentos e acompanhamentos presenciais, individualizados e/ou coletivos às famílias selecionadas



pelo projeto. O detalhamento das atividades previstas para a execução dos serviços de ATER será apresentado posteriormente em edital específico de seleção das instituições.

As ações de assistência técnica e extensão rural (ATER) para famílias produtoras/agroextrativistas estarão focadas na promoção e/ou melhoria de práticas sustentáveis adequadas a cada cadeia e território, buscando o fortalecimento da produção, inovações tecnológicas (quando couber), metodologias e abordagens inovadoras de ATER.

As famílias produtoras/agroextrativistas que serão beneficiadas com estas ações serão selecionadas em conjunto com as Organizações Socioprodutivas, considerando os critérios da "**Chamada de Organizações Socioprodutivas nos Estados do Amazonas, Pará e Rondônia**", assim como nos demais documentos aplicáveis ao Projeto. Esses documentos estão disponíveis no site do PRS – Amazônia (<http://prsamazonia.org.br/>).

Este processo de pré-qualificação não configura em vínculo ou compromisso para a realização dos serviços futuros, visto que estes demandarão processos seletivos competitivos posteriores direcionados às instituições de ATER pré-qualificadas nesta Chamada.

Todas as ações de assistência técnica serão acompanhadas por meio de relatórios técnicos que serão avaliados pela equipe do PRS - Amazônia.

4. BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELA CHAMADA

A participação das instituições de ATER e de seus técnicos vinculados neste edital de pré-qualificação oferece os seguintes benefícios:

- a) Estarem aptas a participar da **Chamada de Seleção de Instituições de ATER no âmbito do PRS-Amazônia** para prestação de serviços técnicos especializados em assistência técnica e extensão rural para as famílias beneficiadas pelo projeto. Esta seleção será direcionada às **instituições de ATER pré-qualificadas** nesta



- Chamada e considerarão as regras e demandas específicas para as famílias vinculadas às OSPs;
- b) Participação dos (as) ATECs da instituição em **ações formativas e de capacitação** direcionadas por meio de cursos presenciais e/ou de ensino a distância (EaD), com temáticas relacionadas ao contexto do PRS – Amazônia. A participação nas ações de capacitação será requisito indispensável para os (as) ATECs que irão fornecer assistência técnica para as famílias das OSPs. Ou seja, a participação nas ações formativas do PRS - Amazônia é **obrigatória** para os ATECs que realizarão os serviços de ATER em campo. Essas ações estão previstas para ocorrer ao longo do Projeto e serão divulgadas com antecedência para todos os ATECs cadastrados.
 - c) Acesso às **informações e conhecimentos gerados pelo PRS - Amazônia**, a partir de comunicações direcionadas, espaços de interação, acervo de materiais, relatórios elaborados e disponibilizados pelos canais estabelecidos pelo projeto;
 - d) Possibilidade de participação no **Mestrado profissional do PRS - Amazônia**, exclusivo para os atores envolvidos diretamente no projeto;
 - e) Acesso a **materiais didáticos e de apoio** relativos ao acesso ao crédito rural, finanças verdes, certificação, transferência tecnológica, entre outras;
 - f) Emissão de certificado de instituição pré-qualificada pelo PRS – Amazônia, segundo os requisitos citados nesta chamada.

5. PROMOÇÃO DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

As atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) do Projeto voltadas para as famílias produtoras/agroextrativistas deverão ter como foco a implementação ou aperfeiçoamento de práticas de produção e manejo sustentáveis, adequadas a cada cadeia atendida pelo Projeto e outras atividades agroextrativistas do território. Nesse sentido, as práticas sustentáveis podem ser definidas como práticas agroecológicas que



representam um arcabouço de técnicas ancestrais e contemporâneas que buscam a sustentabilidade nas diferentes etapas da cadeia produtiva.

Essas práticas são adaptadas para contextos específicos e locais e devem ser desenvolvidas de forma participativa. Alguns exemplos de práticas sustentáveis são: Sistemas Agroflorestais (SAFs), Sistema de Plantio Direto (SPD), boas práticas extrativistas, Acordos de Pesca, manejo sustentável de áreas protegidas, práticas sustentáveis de piscicultura, integração entre plantios, entre outros.

Com a promoção das práticas sustentáveis, o Projeto visa contribuir para o desenvolvimento rural sustentável na Amazônia, mitigar as emissões de GEEs, aumentar a eficiência do uso da terra, fortalecer a produção e incrementar a geração de renda entre as famílias produtoras/agroextrativistas. Dessa forma, não serão incentivadas práticas que utilizem agrotóxicos, fertilizantes químicos e consumo intensivo de combustíveis fósseis, que realizem plantio de monoculturas, e que resultem na lixiviação, acidificação e/ou erosão do solo e em supressão da biodiversidade. Além de outras possíveis práticas que não se adequem aos propósitos e objetivos do Projeto. Para tanto, serão priorizadas ações que buscam:

- Reduzir a utilização de insumos externos e práticas convencionais, substituindo por insumos disponíveis na propriedade e práticas alternativas, além de minimizar a utilização de fontes de energia não renováveis;
- Favorecer a ciclagem de matéria orgânica e nutrientes no solo, aumentando a fertilidade (física e química) e as atividades microbiológicas;
- Aumentar a diversidade de espécies, propiciando maior variabilidade genética e resistência dos cultivos aos ataques de pragas, além da resistência frente às intempéries climáticas;
- Integrar os sistemas de produção, otimizando as interações ecossistêmicas da paisagem e o uso racional dos recursos naturais;
- Assegurar o fortalecimento econômico das famílias produtoras/agroextrativistas pelo trabalho justo, valorizando aspectos culturais e as tradições alimentares;



- Assegurar e promover a economia circular nos diversos elos das cadeias produtivas;
- Garantir a construção coletiva e a troca de saberes tradicionais, aliando a difusão de conhecimento técnico-científico e de tecnologias alternativas.

6. ENTIDADES APTAS A PARTICIPAR DESTA CHAMADA

Poderão participar desta Chamada de pré-qualificação instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta pré-qualificação, que estejam obrigatoriamente cadastradas no portal do **PRS - Amazônia** e que submetam as informações e documentos solicitados até a data limite da inscrição estabelecida nesta Chamada. O portal do Projeto está disponível no endereço <http://prsamazonia.org.br/>.

São elegíveis para participarem desta Chamada as seguintes instituições, dentre outras:

- a) Organizações de assistência técnica rural;
- b) Associações de produtores(as) rurais;
- c) Associações de profissionais;
- d) Cooperativas agropecuárias;
- e) Cooperativas de crédito rural;
- f) Cooperativas de trabalho;
- g) Empresas privadas e públicas;
- h) Empresas Individuais;
- i) Organizações não governamentais - ONGs;
- j) Prefeituras municipais;
- k) Sindicatos rurais;
- l) Fundações ou associações sem fins lucrativos;
- m) Organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP;
- n) Outras instituições com atividades compatíveis com o objeto desta Chamada.



7. SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ATER

As **instituições de ATER** deverão atender e comprovar as seguintes condições:

- a. Atuar no bioma Amazônia e comprovar experiência de pelo menos 02 (dois) anos no bioma;
- b. Ser pessoa jurídica legalmente constituída há pelo menos 02 (dois) anos;
- c. Que no objeto de seu Estatuto, Contrato Social ou similar, estejam contempladas as atividades de assistência técnica. Contemplar a atividade de serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (CNAE nº 74.90-1/03) e de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) no objeto de seu Estatuto, Contrato Social ou similar, apresentando comprovação até o final do processo seletivo;
- d. Possuir experiência comprovada de pelo menos 02 (dois) anos em projetos com as cadeias produtivas priorizadas, práticas sustentáveis e em outras temáticas relacionadas, como: Agroecologia; Agroextrativismo sustentável; Metodologias participativas; Segurança no trabalho nas práticas cotidianas da produção; Boas práticas nas atividades de colheita, pesca, transporte e armazenamento da produção; Economia circular nas atividades produtivas; Processamento e agregação de valor à produção; Alternativas de fontes de renda em períodos de entressafra e defeso; Georreferenciamento das áreas produtivas;
- e. Ter em seu quadro profissional pelo menos 3 (três) profissionais com formação técnica e/ou superior na área das ciências agrárias e áreas afins. É imprescindível que os (as) ATECs possuam experiência relevante comprovada para os fins do Projeto, com respectivos atestados técnicos e registros profissionais devidamente regularizados nos conselhos competentes (CREA e afins);
- f. Indicar, no momento da inscrição, pessoa que atuará como coordenadora da equipe de ATECs fazendo papel de gestão, interlocução, monitoramento e entrega dos produtos. Esta pessoa deve ter experiência comprovada de pelo



- menos 05 (cinco) anos de atuação com as práticas sustentáveis descritas nesta Chamada (**item 4**) e/ou na área de abrangência do projeto e só poderá ser substituída ao longo do projeto por outra pessoa com mesma experiência, mediante aprovação da equipe de coordenação do PRS - Amazônia;
- g. Estar de acordo com a participação dos (as) seus (suas) ATECs nas ações de capacitação de EaD, cursos presenciais e outras que vierem a ser oferecidas/exigidas pelo projeto;
 - h. Estar de acordo com submeter-se aos mecanismos e procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação das atividades realizadas previstos pelo Projeto;
 - i. Apresentar Certidões de Nada Consta (CNDs) e demais documentações previstas no **Anexo I**, sendo que a certidão positiva pode levar à desclassificação da instituição de ATER;
 - j. Não estar respondendo por processo judicial ou de conselho profissional devido à má atuação profissional, estelionato e/ou congêneres;
 - k. Não ter em seu histórico elementos que possam afetar negativamente a sua imagem ou a imagem do Projeto, tais quais: trabalho escravo, trabalho infantil, entre outros, nos últimos 05 (cinco) anos;
 - l. Não participar do PRS - Amazônia como Organização Socioprodutiva beneficiada, bem como não prestar consultoria de qualquer espécie no PRS - Amazônia;
 - m. Não constar na lista de empresas e pessoas sancionadas pelo BID, disponível em: <https://www.iadb.org/pt/transparency/empresas-e-pessoas-sancionadas>.

8. COMO PARTICIPAR

Para participar desta Chamada de pré-qualificação, a instituição de ATER deverá realizar a inscrição no Cadastro Base do Projeto (<http://prsamazonia.org.br/>) por meio do(a) seu



(sua) representante legal identificado como perfil de “Instituição de ATER”. Após esse cadastro o (a) representante deverá realizar a inscrição desta Chamada no Portal do PRS – Amazônia, com o preenchimento de informações da instituição e dos(as) técnicos(as) que desejam participar como ATECs do Projeto, com a devida submissão de documentos comprobatórios, conforme solicitado no **Anexo I**.

Após a finalização do prazo para inscrição, toda a documentação será analisada e avaliada. Todos os atos relativos ao procedimento de pré-qualificação, tais como recebimento de documentação, avaliação e avisos, serão notificados por meio do portal do PRS - Amazônia. As informações submetidas no Portal do PRS - Amazônia serão avaliadas em 3 (três) etapas, descritas a seguir:

1ª Etapa: Análise de elegibilidade das instituições cadastradas

Serão analisados os aspectos formais e documentais das **instituições de ATER**. Somente serão consideradas as propostas de pré-qualificação das instituições que estejam devidamente cadastradas no Portal do Projeto (cadastro base - <https://portal.prsamazonia.org.br/user/cadastro-base/>) e dentro dos prazos estabelecidos. Nesta etapa será verificado o atendimento aos critérios de elegibilidade definidos no **item 7** desta Chamada, bem como a apresentação e regularidade de todos os documentos relacionados no **Anexo I**.

Aquelas **instituições de ATER** que cumprirem com os critérios de elegibilidade estarão aptas para seguirem o processo de análise técnica institucional e de corpo técnico vinculado (2ª Etapa).

2ª Etapa: Análise técnica das instituições de ATER e do corpo técnico vinculado

Nesta etapa será avaliado o acervo das instituições de ATER, os currículos do corpo técnico vinculado à instituição, considerando os documentos comprobatórios correspondentes. Para comprovação do acervo da instituição serão aceitos: certidões, declarações, atestados, certificados e contratos de trabalho (com identificação das partes envolvidas e os serviços realizados).



Os comprovantes referentes a serviços executados devem indicar a data do início e do término da prestação dos serviços. Os comprovantes dos currículos do corpo técnico poderão incluir diplomas registrados pelo MEC, carteira de trabalho, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), contratos com o termo de conclusão, certificados, declarações e atestados.

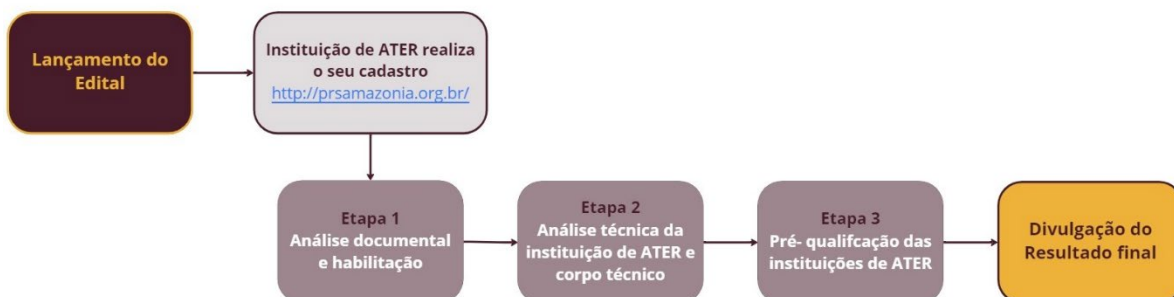
3ª Etapa: Resultado das instituições de ATER pré-qualificadas

Nesta etapa as **instituições de ATER** que atenderem aos critérios de elegibilidade e análise curricular serão pré-qualificadas de acordo com sua especialidade, experiência e área de atuação. Uma lista com o resultado será publicada no site e canais de comunicação oficiais do Projeto na data prevista nesta Chamada.

As **instituições de ATER** que atenderem aos critérios de elegibilidade de forma satisfatória serão consideradas como pré-qualificadas. A partir de então, estarão aptas para participarem das ações formativas oferecidas pelo PRS - Amazônia e dos processos seletivos para prestação de serviços técnicos especializados em assistência técnica e extensão rural das famílias de produtores rurais/agroextrativistas das OSPs selecionadas pelo projeto.

Este processo de pré-qualificação não configura em vínculo ou compromisso para a realização dos serviços futuros, visto que esses demandarão processos seletivos competitivos posteriores direcionados às **instituições de ATER pré-qualificadas** nesta Chamada e a participação obrigatória das instituições e ATECs nas ações formativas do PRS - Amazônia.

Figura 2: Etapas da pré-qualificação das instituições de ATER



9. CRONOGRAMA

Tabela 2: Cronograma da Chamada

ETAPAS	MEIO	PRAZOS
Lançamento do edital	Mídias digitais do PRS - Amazônia	05/06
Início das inscrições	Portal <i>on line</i>	19/06
Término das inscrições	Portal <i>on line</i>	28/07
Início da análise das propostas recebidas	Atividades internas	31/07
Divulgação da lista final das instituições de ATER pré-qualificadas	Mídias digitais do PRS - Amazônia	15/09

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à execução das ações do Projeto. Ressalta-se que é obrigação das proponentes, no ato das inscrições, cumprir todos os requisitos e informações previstas neste edital. O não atendimento das normas deste certame poderá gerar desclassificação.

Ainda é facultado ao IABS:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da seleção;



- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação das proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos do certame;
- c) Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

A presente Chamada rege-se, no que couber, pelas normas internas do **IABS** e do **PRS - Amazônia**. À Coordenação do **PRS - Amazônia** reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Termo de Adesão e condições de privacidade

As informações apresentadas nos formulários de cadastramento e no processo seletivo serão utilizadas pelo Projeto para fins de monitoramento, avaliação de resultados e como base para a realização das atividades do Projeto. As informações fornecidas não serão vendidas, cedidas ou distribuídas sem o consentimento da instituição de ATER, exceto nos casos previstos em lei.

São aplicáveis a esta Chamada toda e qualquer legislação referente à Proteção de dados, abarcando leis, normas, decretos, instruções normativas, regulamentos que regem o tratamento e a proteção de dados, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

No momento da submissão das propostas será necessário o aceite do Termo de Adesão para participar desta Chamada, conforme apresentado no **Anexo II**.

Revogação ou anulação do edital

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, em sua totalidade ou em parte, seja por decisão unilateral da equipe de Coordenação do PRS - Amazônia, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza pelo IABS e/ou por qualquer outra parte relacionada com o PRS - Amazônia.



11. CONTATO

Dúvidas e esclarecimentos referentes a esta Chamada devem ser enviados para:



0800 038 6616



(61) 9 9311-0521



chamada.ater.prs-ama@iabs.org.br

As mensagens serão respondidas em horário comercial (das 9h às 18h, horário de Brasília).

ANEXOS E DOCUMENTOS AUXILIARES

Anexos:

- **Anexo I – Documentos para pré-qualificação da instituição de ATER**
- **Anexo II – Termo de Adesão ao projeto**

Outros documentos auxiliares (a serem disponibilizados no site do projeto):

- Modelo de formulário de inscrição para pré-qualificação da instituição de ATER²;

² A instituição de ATER deverá preencher as informações solicitadas no portal do PRS - Amazônia, disponível em: <http://prsamazonia.org.br/>



ANEXO I – DOCUMENTOS PARA A PRÉ-QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ATER

ITENS	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
DOCUMENTOS DA INSTITUIÇÃO DE ATER	
1	Cópia do estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente e ata de eleição da atual diretoria, quando couber. Em caso de sindicato, certidão sindical atualizada.
2	Cartão CNPJ atualizado (até 90 dias)
3	Alvará ou Inscrição Municipal
4	Comprovante de endereço comercial em nome da pessoa jurídica
5	Certidão de regularidade do FGTS
6	Certidão Negativa Conjunta de Débitos da dívida ativa da união e INSS
7	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
8	Certidão Negativa de Processos e Condenações no TJ Estadual
9	Certidão Negativa de Processos e Condenações no TRF Regional
10	Comprovações de atuação no bioma Amazônia, com práticas sustentáveis e nas cadeias produtivas do projeto (contratos, declarações, relatórios técnicos, notícias, entre outros)
DOCUMENTOS DA(O) REPRESENTANTE LEGAL	
1	CPF e RG válidos
2	Contrato que comprove vínculo com a Instituição de ATER
DOCUMENTOS DOS(AS) AGENTES DE ATER E COORDENADOR(A) DA EQUIPE	
1	CPF e RG válidos
2	Certidão de registro e quitação do CFTA ou CREA
3	Cópia do diploma de conclusão de curso
4	Curriculum Vitae com no máximo 4 páginas
5	Carta de apresentação contendo principais experiências e resultados
6	Contrato que comprove o vínculo do(a) técnico(a) com a instituição de ATER



ANEXO II – TERMO DE ADESÃO AO PROJETO

TERMO DE ADESÃO PARA INSTITUIÇÕES QUE PARTICIPAM DA CHAMADA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ATER), no âmbito do projeto “Agricultura de Baixo Carbono e Desmatamento Evitado para Reduzir a Pobreza no Brasil Fase II - Desenvolvimento Rural Sustentável na Amazônia – Cooperação Técnica BR–T1462”, conhecido como “Projeto Rural Sustentável - Amazônia”.

A **INSTITUIÇÃO**, cujas informações foram cadastradas no portal do Projeto Rural Sustentável - Amazônia, declara que:

1. Está ciente das disposições estabelecidas no edital;
2. Possui vínculo com todos(as) técnicos(as) que informou no cadastro realizado;
3. As informações submetidas são verdadeiras e foram obtidas com o consentimento e aprovação dos(as) técnicos(as) envolvidos(as);
4. Concorde com o envolvimento na Chamada para Pré-qualificação de Instituições de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) do Projeto Rural Sustentável - Amazônia, nos termos definidos no edital;
5. Concorde e autoriza o IABS a realizar o tratamento dos dados pessoais, ou seja, a utilizar os dados pessoais disponibilizados pela **INSTITUIÇÃO e seus(uas) técnicos(as)** para as finalidades desse edital.

O IABS e/ou qualquer outra parte relacionada com o Projeto Rural Sustentável - Amazônia não assumirá nenhuma responsabilidade por qualquer dano resultante da participação nas ações do Projeto. A **INSTITUIÇÃO e seus(uas) técnicos(as)** se obrigam a não incorrer em práticas coercitivas, colusivas, corruptas, fraudulentas, obstrutivas e apropriação indébita, coletivamente denominadas “Práticas Proibidas”, nos termos das normas Anticorrupção vigentes. O Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), administrador da doação que financia a execução do Projeto Rural Sustentável – Amazônia, exige que os mais altos padrões éticos sejam observados por todos indivíduos

22



que participem de atividades financiadas pelo BID. A **INSTITUIÇÃO e seus(uas) técnicos(as)** têm a obrigação de informar ao BID qualquer ato suspeito de constituir uma prática proibida da qual esteja ciente ou informado durante a vigência deste Termo. Qualquer informação relacionada a um possível evento de práticas proibidas deve ser comunicada o mais breve possível ao OII (Office of Institutional Integrity) através do e-mail oii-reportfraud@iadb.org ou através do formulário eletrônico em <https://cuentame.iadb.org>. Outros canais de denúncia podem ser encontrados no site do BID www.iadb.org/integridad.

Conseqüentemente, informamos que o BID poderá investigar qualquer ato suspeito que se derive de uma denúncia ou informação que o BID receba sobre a ocorrência de Práticas Proibidas em conexão com o uso dos recursos da Cooperação Técnica. Se o BID comprovar a ocorrência de uma Prática Proibida, o BID poderá impor as sanções correspondentes de acordo com as políticas do BID, sem prejuízo de quaisquer ações civis, penais ou de outra natureza que possam ter lugar, de acordo com as normas nacionais aplicáveis

O IABS se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais da **INSTITUIÇÃO e seus(uas) técnicos(as)** e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando à **INSTITUIÇÃO e seus(uas) técnicos(as)**, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020. Ao IABS, é permitido manter e utilizar os dados pessoais da **INSTITUIÇÃO e seus(uas) técnicos(as)** durante todo o período do Projeto firmado para as finalidades relacionadas nesse edital e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018. A **INSTITUIÇÃO e seus(uas) técnicos(as)** ficam cientes de que o IABS deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos mesmo após o encerramento do projeto.

O IABS fica autorizada a compartilhar os dados pessoais da **INSTITUIÇÃO e seus(uas) técnicos(as)** com o BID e outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário



para as finalidades deste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas. A **INSTITUIÇÃO e seus(uas) técnicos(as)** poderão revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020.

O presente Termo entrará em vigor na data em que o IABS informar publicamente a lista com as instituições de ATER pré-qualificadas. Na hipótese de a **INSTITUIÇÃO** não ser pré-qualificada no âmbito do Projeto Rural Sustentável - Amazônia, esse Termo não entrará em vigor e não terá validade jurídica. O presente Termo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025, exceto se ocorrer o término do prazo de execução do Projeto Rural Sustentável - Amazônia, hipótese na qual o presente Termo deixará de vigorar e não terá validade jurídica. Em caso de ampliação do prazo do Projeto Rural Sustentável - Amazônia, o presente Termo poderá ter seu prazo ampliado.

E assim, a **INSTITUIÇÃO** tem conhecimento e aceita o presente Termo com relação à participação no Projeto Rural Sustentável - Amazônia.

Brasília, de de 2023.

Representante legal da instituição de ATER